

RESOLUÇÃO DPG Nº 118, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 16.567.400-6;

RESOLVE

Nomear GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI, RG 10.333.083-1/PR, CPF 053.656.479-55, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculada ao Núcleo da Infância e Juventude – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020, para exercício de suas funções na Sede Central da Defensoria Pública localizada na Comarca de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42329/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2020

Exoneração a pedido de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020, RAPHAEL SIQUEIRA NEVES, ocupante do cargo de Defensor Público de Terceira Categoria.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42332/2020

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2020

Institui a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento detalhado dos impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais);

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica criada a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- Art. 2º. A Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a função de mapear os impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 nos departamentos da Defensoria, e, assim aplica-la, bem como assessorar as Coordenações e Departamentos, no que tange às atribuições e normatização de atividades.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

- I- Adotar medidas que possibilitem o processo de adaptação e implantação de políticas, procedimentos, processos e técnicas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:
- II Assessorar, sempre que necessário, a Defensoria Pública Geral, os demais órgãos da Administração, os órgãos auxiliares e os Núcleos especializados nas questões relativas à Proteção de Dados;
- III- Adotar boas práticas no tratamento de proteção aos dados e governança dentro da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- IV Propor utilização de ferramentas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com vistas à organização e sistematização do trabalho na Defensoria Pública, assegurando a participação dos agentes profissionais nas suas edicões e aplicações/testes;
- V Propor a regulamentação das atribuições, rotinas, atividades ordinárias e a padronização de dados, considerando a autonomia técnica;
- VI Promover a composição de grupos de trabalho, de estudos, de gerenciamento ou referenciamento, sendo estes institucionais e interinstitucionais nas suas áreas de atuação;
- VII Informar as medidas necessárias para o aprimoramento dos Departamentos em relação à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:
- VIII Participar e promover treinamentos técnicos na área de adequação de técnicas de tratamento e armazenamento de dados digitais, infraestrutura e segurança, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- IX Promover a orientação quanto ao registro de dados tanto dos colaboradores quando dos assistidos;
- X Propor e coordenar, junto à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a organização de treinamentos e cursos com fins à capacitação dos profissionais que atuam na gestão de dados.
- XI Emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão por meio de relatórios quantitativos e qualitativos;
- Art. 4º. A Comissão será composta por 02 (dois) Defensores Público e 03 (três) Servidores Público, sendo 02 (dois) do Departamento de Informática e (01) do Departamento de Recursos Humanos.
- Art. 5º. Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:
- I João Victor Rozatti Longhi (Defensor Público);
- II Nicholas Moura e Silva (Defensor Público);
- III Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional Departamento de Informática);
- IV Dayson Ruan Lemes Magalhães (Agente Profissional Departamento de Informática):
- V Bruno Cordeiro (Agente Profissional Departamento de Recursos Humanos)

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Defensor Público João Victor Rozatti Longhi, que terá voto de qualidade.

Art. 6°. As decisões serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Subsidiariamente, quanto ao funcionamento, aplica-se o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná